

b) Os professores convidados do mesmo grupo ou de análogo grupo de disciplinas de qualquer escola ou departamento da mesma ou de diferente Universidade, desde que habilitados com o grau de Doutor por uma Universidade Portuguesa, ou equivalente, e com, pelo menos, cinco anos de efectivo serviço como docentes universitários;

c) Os doutores por Universidades portuguesas, ou com habilitação equivalente em especialidade considerada como adequada à área do grupo de disciplinas para que foi aberto o concurso e contem, pelo menos, cinco anos de efectivo serviço na qualidade de docentes universitários.

III — Os candidatos apresentarão os seus requerimentos que deverão ser instruídos com a documentação a seguir indicada:

a) Documento comprovativo do preenchimento dos requisitos exigidos em qualquer das alíneas do n.º II;

b) Trinta exemplares, impressos ou policopiados, do *curriculum vitae*, do(a) candidato(a), com indicação das obras e trabalhos efectuados e publicados, bem como das actividades pedagógicas desenvolvidas. [alínea b) do artigo. 42 do ECDU].

IV — Do requerimento de candidatura, deverão constar os seguintes elementos:

- Nome completo;
- Filiação;
- Número e data do Bilhete de Identidade e serviço que o emitiu;
- Data e Local de nascimento;
- Categoria profissional;
- Residência;
- Telefone/Telemóvel.

V — Os documentos comprovativos da posse dos requisitos gerais de provimento em funções públicas, podem ser substituídos por declaração prestada no requerimento e sob compromisso de honra, onde, em alíneas separadas, o interessado defina a sua situação precisa, relativamente ao conteúdo de cada uma das alíneas seguintes:

- Nacionalidade;
- Comprovativo dos deveres militares ou de serviço cívico;
- Registo Criminal;
- Comprovativo da vacinação obrigatória;
- Comprovativo da posse de robustez física e do perfil psíquico adequados ao exercício da função;

VI — A Reitoria deverá comunicar aos candidatos, no prazo de três dias, o despacho Reitoral de admissão ou não admissão ao concurso.

VII — Após a referida admissão dos candidatos ao concurso, deverão estes entregar, no prazo de 30 dias úteis, subsequentes ao da recepção do despacho de admissão:

- Quinze exemplares impressos ou policopiados, de um relatório que inclua o programa, os conteúdos e os métodos de ensino teórico e prático das matérias das disciplinas, do grupo a que respeita o concurso;
- Dois exemplares de cada um dos trabalhos mencionados no *curriculum vitae*, nos termos do n.º 1 do artigo 44.º do E.C.D.U.

VIII — Terminado o prazo do concurso, o júri, constituído nos termos do artigo 46.º do Decreto-Lei n.º 448/79, de 13 de Novembro, alterado por ratificação pela Lei 19/80 de 16 de Julho, reunirá nos 30 dias imediatos ao da publicação no *Diário da República* para decidir, nos termos dos artigos 48.º a 52.º do mesmo Decreto-Lei.

IX — Em cumprimento da alínea h) do artigo 9.º da Constituição, a Administração Pública, enquanto entidade empregadora, promove activamente uma política de igualdade de oportunidades entre homens e mulheres no acesso ao emprego e na progressão profissional, providenciando escrupulosamente no sentido de evitar toda e qualquer forma de discriminação.

E para constar se lavrou o presente edital, que vai ser afixado nas instalações da Reitoria desta Universidade.

17 de Fevereiro de 2009. — O Reitor, *António Manuel Bensabat Rendas*.

UNIVERSIDADE DO PORTO

Faculdade de Belas-Artes

Despacho n.º 6288/2009

Por despacho de 13 de Fevereiro de 2009 do Presidente do Conselho Directivo da Faculdade de Belas Artes da Universidade do Porto, por delegação de competências concedida pelo reitor da Universidade do

Porto, publicada no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 164, de 25 de Agosto de 2006.

Constituído, nos termos do n.º 3 do art. 9.º do Decreto-Lei n.º 283/83, de 21 de Junho, por força do estabelecido no n.º 2 do artigo 17.º do referido diploma, pela forma seguinte o júri de reconhecimento de habilitações, ao nível de Mestrado, da Faculdade de Belas-Artes da Universidade do Porto, requerido por Sara Daniela Bento Botelho da Silva:

Presidente: Doutor Heitor Manuel Pereira Pinto da Cunha e Alvelos, Professor Auxiliar da Faculdade de Belas Artes da Universidade do Porto.
Vogais:

Doutor Emilio Manuel Távora Vilar, Professor Auxiliar da Faculdade de Belas Artes da Universidade de Lisboa

Doutor Eduardo Filipe Valente Cunha da Silva Aires, Professor Auxiliar da Faculdade de Belas Artes da Universidade do Porto.

18 de Fevereiro de 2009. — O Presidente do Conselho Directivo, *Francisco Artur de Vaz Tomé Laranjo*.

Faculdade de Desporto

Despacho (extracto) n.º 6289/2009

Por despacho de 12 de Fevereiro de 2009 do presidente do conselho directivo da Faculdade de Desporto da Universidade do Porto, por delegação, foi a Doutora Paula Maria Fazendeiro Batista, professora do quadro de nomeação definitiva da Escola Secundária/3 de Almeida Garrett e em regime de requisição na Faculdade de Desporto, contratada como professora auxiliar da mesma Faculdade, com efeitos a partir de 12 de Fevereiro de 2009, considerando-se exonerada do lugar de origem a partir da mesma data. (Não carece de Visto do Tribunal de Contas. Não são devidos emolumentos.)

18 de Fevereiro de 2009. — O Presidente do Conselho Directivo, *Jorge Olímpio Bento*.

Faculdade de Letras

Despacho (extracto) n.º 6290/2009

Por despacho de 11 de Fevereiro de 2009, do Director da Faculdade de Letras da Universidade do Porto, por delegação, foi o Doutor Manuel Vicente de Sousa Lima Loff, contratado por tempo indeterminado em funções públicas, como Professor Auxiliar desta Faculdade, com efeitos a partir de 17 de Fevereiro de 2009. (Não carece de visto do Tribunal de Contas. Não são devidos emolumentos.)

Relatório do conselho científico nos termos do n.º 2 do artigo 25.º do Estatuto da Carreira Docente Universitária, sobre o contrato de trabalho em funções públicas, por tempo indeterminado, como Professor Auxiliar do Doutor Manuel Vicente de Sousa Lima Loff.

De acordo com o parecer que os Professores Catedráticos, Doutores Jorge Fernandes Alves e Gaspar Manuel Martins Pereira, da Faculdade de Letras da Universidade do Porto, emitiram sobre o Relatório apresentado pelo Doutor Manuel Vicente de Sousa Lima Loff, o conselho científico deliberou que o mesmo Professor, decorrido o período experimental, reune as condições exigidas pela lei para ocupar, por tempo indeterminado, o posto de trabalho para o qual foi contratado, na mesma categoria.

22 de Janeiro de 2009. — A Presidente do Conselho Científico, *Maria de Fátima Aires Pereira Marinho Saraiva*.

17 de Fevereiro de 2009. — O Director da Faculdade de Letras da Universidade do Porto, *Jorge Fernandes Alves*.

UNIVERSIDADE TÉCNICA DE LISBOA

Faculdade de Motricidade Humana

Despacho (extracto) n.º 6291/2009

Por despacho do Presidente do Conselho Directivo, de 27 de Janeiro de 2009, proferido por delegação de competências, publicado no D. R. 2.ª série n.º 101 de 25 de Maio de 2007:

Doutor Alberto Reinaldo Reppold Filho — autorizado o contrato administrativo de provimento, como Professor Associado Visitante, por conveniência urgente de serviço, pelo período compreendido entre 26 a 30 de Janeiro de 2009.

(Isento de fiscalização prévia do T.C.)

13 de Fevereiro de 2009. — O Secretário, *João Mendes Jacinto*.

Relatório a que se refere o n.º 3 do artigo 14.º do Decreto-Lei n.º 448/79, de 13 de Novembro, alterado, por ratificação, pela Lei n.º 19/80 de 16 de Julho

O Professor Doutor Alberto Reinaldo Reppold Filho é Professor da Escola de Educação Física da Universidade Federal do Rio Grande do Sul/Brasil “Catedrático” da Universidade Gama Filho do Rio de Janeiro — Brasil.

É membro de diversas sociedades científicas e um dos mais produtivos e respeitados académicos internacionais no domínio do desenvolvimento da Administração/Gestão do Desporto, Ética em Pesquisa e Estudos Olímpicos.

Conferencista em diversos países, apresenta um currículo científico de realce. Trata-se portanto de uma personalidade de grande prestígio internacional e um dos mais influentes académicos da actualidade.

A oportunidade de poder contar com a contribuição desta personalidade académica nos mestrados em Gestão do Desporto virá enriquecer o nível de formação pretendido nos cursos, pelo que se entende dever ser contratado como professor associado visitante.

29 de Outubro de 2008. — *Gustavo Pires — Francisco Carreiro da Costa.*

Instituto Superior de Ciências Sociais e Políticas

Declaração de rectificação n.º 578/2009

Por meu despacho de 5 de Fevereiro de 2009, proferido por delegação de competências, considera-se anulado o acto publicado no *Diário da República*, 2.ª Série, n.º 227, de 21 de Novembro de 2008, página 47583, Aviso (extracto) n.º 27902/2008, por ter havido lapso nos pressupostos que determinaram a sua execução.

(Isento de fiscalização prévia do Tribunal de Contas)

5 de Fevereiro de 2009. — O Presidente do Conselho Directivo, *João Abreu de Faria Bilhim.*

INSTITUTO POLITÉCNICO DE CASTELO BRANCO

Declaração de rectificação n.º 579/2009

Ao abrigo do disposto no n.º 4 do artigo 9.º, do Despacho Normativo n.º 35-A/2008, de 29 de Julho, declara-se sem efeito o Despacho

n.º 5449/2009, publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 33, de 17 de Fevereiro de 2009.

17 de Fevereiro de 2009. — A Presidente, *Ana Maria Baptista Oliveira Dias Malva Vaz.*

Despacho n.º 6292/2009

De acordo com o disposto no artigo 75.º e seguintes do Decreto-Lei n.º 74/2006, de 24 de Março, alterado pelo Decreto-Lei n.º 107/2008, de 25 de Junho, é alterado, com efeitos a partir do ano lectivo 2008/2009, o plano de estudos do ciclo de estudos conducente ao grau de mestre em Educação Especial — domínio Cognitivo e Motor da Escola Superior de Educação do Instituto Politécnico de Castelo Branco, publicado através do Despacho n.º 29130/2008, de 12 de Novembro.

Destá alteração foi dado conhecimento à Direcção-Geral do Ensino Superior em 10 de Fevereiro de 2009.

17 de Fevereiro de 2009. — O Presidente do Instituto Politécnico de Castelo Branco, *Ana Maria Baptista Oliveira Dias Malva Vaz.*

Anexo I

1 — Instituição de ensino — Instituto Politécnico de Castelo Branco: Escola Superior de Educação.

2 — Grau: Mestre.

3 — Especialidade: Educação Especial — domínio Cognitivo e Motor.

4 — Número de créditos, segundo o sistema europeu de transferência e acumulação de créditos, necessário à obtenção do grau — 90.

5 — Duração normal do ciclo de estudos — 3 semestres.

6 — Áreas científicas e créditos que devem ser reunidos para a obtenção do grau:

Área científica	Sigla	Créditos
Ciências da Educação	CE	18
Educação Especial	EE	72
<i>Total</i>		90

7 — Plano de estudos

Instituto Politécnico de Castelo Branco

Escola Superior de Educação

Educação Especial — Domínio Cognitivo e Motor

Mestrado

Área Científica: Educação Especial

1.º Ano / 1.º semestre

QUADRO N.º 1

Unidades curriculares	Área científica	Tipo	Tempo de trabalho (horas)		Créditos	Observações
			Total	Contacto		
Modelos Organizacionais e Políticas Educativas	CE	Semestral	162	T: 20; TP: 10; TC:8; OT: 15	6	
Teorias e Instituições Contemporâneas de Educação	CE	Semestral	162	T: 20; TP: 10; TC: 8; OT: 15	6	
Perturbações do Desenvolvimento e da Aprendizagem em Crianças com Problemas Cognitivos e Motores.	EE	Semestral	270	T: 25; TP: 20; TC: 20; OT: 15	10	
Seminário de Especialização I	EE	Semestral	216	S: 45; OT: 15	8	